



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.897/2.024

**Autor: PM
Origem: PL nº 017/24**

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.855/2023, e dá outras providências.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 17/10/24 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei modifica o 1º da Lei Municipal nº 2.855, de 20 de setembro de 2023, apenas para alterar o número das matrículas de acordo com as retificações realizadas nas matrículas indicadas no projeto original (matrículas nº 24.435 e 24.432), e incluir o número da matrícula referente ao Lote 08, da Quadra 23, situado na Vila Limeira, que não foi expressamente inserido na Lei (matrícula nº 28.970).

Art. 2º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.855, de 20 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis de sua propriedade, determinados pelos Lotes 01, 02, 03 e 04, da Quadra 13, situados no Residencial Pôr do Sol II, registrados no CRI local sob os números 28.237, 24.433, 24.434 e 28.238, Lote 08, da Quadra 23, situado na Vila Limeira, registrado no CRI local sob o nº 28.970 e Lote 10, da Quadra 08, situado na Vila Limeira, registrado no CRI local sob o nº 4.287, pelos imóveis determinados pelos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra 16, situados na Vila Nova Amambai, registrados no CRI local sob os números 1.933, 1.934, 1.935, 1.936, 1.937, 1.938 e 1.939, de propriedade dos Srs. Josué Carlos de Barros, inscrito no CPF sob o nº 044.048.071-04 e Carlos Ventura de Barros Filho, inscrito no CPF sob o nº 176.541.491-15.
(...)”.*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2024.

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM Assomasul

Diário: 3700Pag:005

Em:21/10/24



Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS





MUNICÍPIO DE AMAMBAI

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO

105EC60D684F4802B11A04E544C413FC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/105EC60D684F4802B11A04E544C413FC>